

REGULAMENTO DO SORTEIO “Ponta Delgada – Cidade com Vida”

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – sita à Rua Ernesto do Canto, n.º 13, número de identificação fiscal 512 006 300, irá realizar uma campanha de promoção do comércio na Ilha de São Miguel, com o objetivo de dinamizar este sector específico nos meses compreendidos entre Abril e Outubro (7 meses).

Durante a campanha serão distribuídas senhas para o sorteio denominado “Ponta Delgada – Cidade com Vida”.

Os sorteios serão realizados na quarta-feira seguinte ao primeiro sábado do mês.

Artigo 1.º

1. Os sorteios estão abertos a todas as pessoas que efetuem compras no primeiro sábado dos meses compreendidos entre Abril e Outubro, nos estabelecimentos aderentes à campanha e que preencham corretamente os dados solicitados no bilhete do sorteio: **Nome; Morada, Telefone.**

Artigo 2.º

1. **Por cada fração de 10,00 € em compras**, nos estabelecimentos aderentes, o cliente terá direito a uma senha – até ao limite máximo de 50 senhas por compra, a qual lhe dará, automaticamente, direito ao sorteio mensal e ao grande sorteio final.
2. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados, quer nas suas montras, quer no seu interior.
3. Estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, uma caixa para a recolha das senhas preenchidas com Nome, Morada e Telefone
4. Esta Câmara do Comércio ficará responsável por disponibilizar as senhas para o sorteio, bem como pela recolha das mesmas na segunda-feira a seguir ao primeiro sábado do mês.
5. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, em www.ccipt.pt e nas instalações desta Câmara, onde poderá ser consultado.

Artigo 3.º

1. Mensalmente serão sorteadas 26 (vinte e seis) senhas vencedoras e 26 (vinte e seis) senhas suplentes sendo atribuído a cada premiado os prémios referidos no nº 1 do artigo 4º. Os números suplentes serão contactados pela sua ordem de saída no sorteio. No caso do participante premiado não reclamar o seu prémio dentro do prazo estipulado no presente regulamento, o prémio passará, por ordem de sorteio, para o suplente.
2. Para o grande prémio final serão sorteadas 15 (quinze) senhas vencedoras e 15 (quinze) senhas suplentes sendo atribuído a cada premiado os prémios referidos no nº 2 do artigo 4º. Os números suplentes serão contactados pela sua ordem de saída no sorteio no caso do participante premiado não reclamar o seu prémio dentro do prazo estipulado no regulamento para o efeito.

3. O prémio será entregue mediante a apresentação da senha que corresponda ao número sorteado.
4. As senhas a sortear correspondem ao número total de senhas recolhidas das caixas presentes nos estabelecimentos aderentes.
5. As senhas a sortear no grande sorteio final correspondem ao número total de senhas recolhidas das caixas presentes nos estabelecimentos aderentes desde o primeiro dia da campanha.

Artigo 4.º

1. As pessoas identificadas com as senhas vencedoras no sorteio mensal terão direito a:

1º Premiado:

1 Fim de semana para duas pessoas a uma ilha dos Açores que inclui: Transporte aéreo a partir de Ponta Delgada, Alojamento e Carro de aluguer.

A ilha abrangida com este prémio será também alvo de sorteio e excluída dos restantes sorteios até ao final da campanha e compreende as ilhas de Santa Maria, Terceira, Pico, São Jorge, Graciosa, Faial e Flores (Sete Ilhas – Uma por sorteio).

2º ao 26º Premiado:

1 Vale de compras no valor de 20,00€ (Vinte euros) para ser usado nos estabelecimentos aderentes à campanha no 1º sábado do mês seguinte.

2. As pessoas identificadas com as senhas vencedoras no grande sorteio final terão direito a:

1º Premiado - 1 Viagem para duas pessoas Ponta Delgada/Boston/Ponta Delgada.

2º Ao 5º Premiado - 3 vales de compras no valor de 250.00€ para serem usados nos estabelecimentos aderentes à campanha.

6º Ao 10º Premiado - 2 vales de compras de 250.00€ para serem usados nos estabelecimentos aderentes à campanha.

11º Ao 15º Premiado - 1 vale de compras de 250.00€ para serem usados nos estabelecimentos aderentes à campanha.

3. As pessoas identificadas com as senhas vencedoras serão contactadas pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, nos 5 (cinco) dias úteis após o sorteio.
4. O prémio deverá ser entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respectiva procuração, na sede da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.
5. Caso não seja possível contactar a pessoa identificada com a senha vencedora, as pessoas identificadas com as senhas suplentes serão contactadas pela Câmara do Comércio e

Indústria de Ponta Delgada, nos 5 (cinco) dias úteis após decorrer o prazo mencionado na alínea 3 do artigo 4º.

6. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.

Artigo 5.º

1. Os sorteios mensais serão efetuados na quarta-feira a seguir ao primeiro sábado do mês, na sede da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada pelas 11 horas.
2. O Sorteio final será realizado aquando do último sorteio mensal.
3. No prazo de 15 (quinze) dias a contar do termo final do sorteio a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada deve comunicar à Vice-Presidência do Governo Regional o premiado com a senha vencedora, através de uma declaração com a sua assinatura.
4. Se o premiado for menor a declaração relativa ao recebimento do prémio, deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de fotocópia do documento de identificação.

Artigo 6.º

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante a Vice-Presidência do Governo Regional, a entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa liberatória de 35% sobre o valor do prémio.

Artigo 7.º

Os prémios não reclamados no prazo previsto artigo 4º serão comunicados à Vice-Presidência do Governo Regional, que determina a favor de que Instituição de Solidariedade Social deverá o prémio reverter.